



MANUAL DE REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS DA ELEVEN FINANCIAL RESEARCH

Os parágrafos abaixo correspondem ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Eleven Serviços de Consultoria e Análise S.A. (“Manual” e “ELEVEN”, respectivamente), como sociedade integrante do Grupo Modal¹, nos termos estabelecidos pelas Resoluções CVM nº 19 e 20, ambas de 25 de fevereiro de 2021; e pela Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, (“RCVM 19”, “RCVM 20” e “RCVM 30”, respectivamente), bem como pelos normativos da APIMEC² aplicáveis.

Objetivos

1. Descrever as regras, procedimentos e controles internos para os processos realizados pela ELEVEN, empresa do Conglomerado Financeiro do Banco Modal (“Grupo Modal”) dedicada às atividades consultoria de investimentos e de análise de valores mobiliários.

Abrangência

2. Abrange todos os sócios, diretores, administradores, funcionários, trainees, estagiários e jovens aprendizes da ELEVEN, como parte do Grupo Modal, e terceiros que exerçam suas atividades nas dependências da ELEVEN (“Colaboradores”) e áreas da ELEVEN, como parte do Grupo Modal, existentes ou que venham a existir.

Atividades e Estrutura organizacional

3. A consultoria de valores mobiliários corresponde à prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente (“Consultoria”).
4. A análise de valores mobiliários é o exercício profissional da atividade de elaboração de relatórios de análise destinados à publicação, divulgação ou distribuição a terceiros, ainda que restrita a clientes (“Análise”).
5. A estrutura organizacional da ELEVEN prevê a segregação funcional das atividades de Consultoria e Análise evitando a configuração de situações de conflitos de interesse. O organograma da ELEVEN prevê estruturas dedicadas para cada atividade, contemplando diretores específicos, bem como linhas de reporte, fóruns de decisão e processos devidamente segregados entre si.
6. A equipe de Consultoria reporta diretamente ao diretor de Consultoria, possuindo um analista dedicado a suportar as atividades de consultoria de investimentos, acompanhado de outros profissionais atuantes em atividades correlacionadas a atendimento, backoffice e administrativo.

¹ Denominação conjunta das sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Banco Modal S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 30.723.886/0001-62.

² Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais.



7. O Departamento Técnico da Eleven será formado por 02 (dois) colaboradores: o Diretor de Consultoria e Suitability e mais um colaborador, devidamente certificado nos termos do artigo 3º da Resolução 19³, que poderá suprir eventuais ausências temporárias (por agenda, férias, licenças médicas etc.) do Diretor de Consultoria e Suitability.
8. A equipe de suporte operacional, incluindo atividades de Backoffice, risco, administrativo, comercial, dentre outras, contempla 38 (trinta e oito) profissionais.
9. O diretor de Compliance, com reporte direto ao CEO e ao Comitê de Compliance, realiza suas atividades de fiscalização, controles internos, monitoramento de PLD e Suitability para ambas as atividades, Consultoria e Análise, contemplando um profissional dedicado para auxílio das rotinas.
10. O COO tem reporte direto ao CEO, com a devida supervisão direta de todas as estruturas e atividades operacionais da ELEVEN.

Diretores Estatutários

11. Sem prejuízo da designação de outros membros para compor a Diretoria, a ELEVEN, integrante do Grupo Modal, registrada e habilitada para o exercício das atividades de consultoria e análise de valores mobiliários, deverá indicar, quando aplicável em relação aos serviços exercidos, um diretor estatutário com as atribuições e responsabilidades previstas na RCVM 19 e na RCVM 20 para as atividades de:
 - a. Consultoria de Valores Mobiliários;
 - b. *Compliance*, Controles Internos, Cadastro, PLDFT e *Suitability*; e
 - c. Análise de Valores Mobiliários.

Backups da Diretoria:

Considerando a possibilidade de que os membros da Diretoria, conforme indicados acima, podem tanto não estar disponíveis, quanto precisar de suporte para o exercício diligente de suas funções, destacamos que cada diretor possui ao menos um profissional de backup, garantindo e suprimindo eventuais ausências temporárias dos diretores e auxiliando no bom cumprimento de suas funções no âmbito da ELEVEN e do Grupo Modal.

Entregas Periódicas ligadas à atividade de Consultoria

12. Formulário de referência (Anexo E da RCVM 19), a ser enviado à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano, de modo a demonstrar a sua aptidão para o exercício da atividade.
13. Relatório de conformidade e controles internos com base em testes periódicos para assegurar que os processos estão sendo cumpridos e apresentar à administração da ELEVEN, conforme aplicável:
 - a. As conclusões dos exames efetuados;

³ Certificação nacional do profissional de investimento da APIMEC – CNPI, organizado pela Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais.



- b. As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e

A manifestação do Diretor de *Compliance*, a respeito das deficiências identificadas em verificações e as medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

Responsabilidades

14. Colaboradores:

- a. Desempenhar suas atividades dentro dos padrões ético, profissional e de imparcialidade, de acordo com o Código de Ética e Conduta e demais normas da ELEVEN e do Grupo Modal, além das políticas indicadas como obrigatórias pela RCVM 19 e RCVM 20;
- b. Identificar, administrar e envidar os melhores esforços no tratamento de eventuais conflitos de interesses que possam afetar sua imparcialidade no desempenho de suas funções;
- c. Realizar suas atividades em conformidade com as políticas, regras, procedimentos e controles internos definidos para cumprimento das exigências da RCVM 19 e RCVM 20, bem como da APIMEC quando aplicável;
- d. Desenvolver e implantar planos de ação para saneamento de possíveis exceções identificadas; e
- e. Reportar, através de e-mail para a área de *Compliance*, situações que possam se configurar como:
- Indícios de manipulação ou operações não conforme de mercado;
 - Uso indevido de informação privilegiadas;
 - Ausência de governança e de controles internos pelas áreas de Consultoria e Análise; e
 - Exercício Irregular de Cargo, Profissão, Atividade ou Função.

15. Área de Segurança da Informação da Eleven, integrante do Grupo Modal:

- a. Definir políticas de sigilo e conduta adotadas com detalhamento das exigências cabíveis para os seus Colaboradores, bem como políticas de controle de acesso às informações confidenciais e as medidas disciplinares no caso de vazamento de informação confidencial, nos termos do Código de Ética e Conduta e da Política de Segurança da Informação do Grupo Modal;
- b. Assegurar a adequada proteção de acessos aos recursos computacionais contra adulterações; e
- c. Manter programas de treinamento e políticas de segurança da informação para preservar informações confidenciais e restrição de acessos, dar conhecimento das políticas de segregação, além de assegurar o bom uso de instalações, equipamentos e informações comuns a mais de um setor da empresa da ELEVEN, integrante do Grupo Modal.



d. Sem prejuízo, a ELEVEN ressalta que as disposições relacionadas à Segurança da Informação constarão de documento apartado, qual seja, a Política de Segurança da Informação do Grupo Modal.

16. Diretores Estatutários Indicados:

- a. Conhecer as suas funções e atribuições, como diretor indicado, para cumprimento ou supervisão das atividades, sem prejuízo das demais responsabilidades relacionadas às atividades de consultoria e análise de valores mobiliários; e
- b. Manter recursos humanos e computacionais adequados ao porte da ELEVEN, integrante do Grupo Modal, além de estrutura administrativa que contemple a existência de uma segregação operacional de atividades entre as atividades acima indicadas, nos termos do Manual de Segregação de Atividades e Confidencialidade da ELEVEN.

17. Compliance:

- a. Estabelecer políticas de restrição para negociações com valores mobiliários por parte dos Colaboradores, e, em especial, dos que possuem informações privilegiadas, nos termos da Política de Investimentos Pessoais da ELEVEN e do Grupo Modal;
- b. Observar as regras relacionadas à contratação e fiscalização de terceiros, de acordo com as políticas específicas para cada tipo de parceiro;
- c. Cumprir as regras de certificação profissional definidas para às atividades atribuídas na consultoria e na análise de valores mobiliários;
- d. Atender às legislações em vigor e normas específicas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para Consultoria e Análise e APIMEC especificamente para essa última;
- e. Encaminhar o formulário de referência atualizado para a CVM por meio de *upload* do sistema CVMWEB;
- f. Implementar e manter atualizada a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, nos termos da Resolução CVM 50, de 31 de agosto de 2021 (“RCVM 50”);
- g. Manter fluxo de revisão das políticas e normativos do Grupo Modal;
- h. Realizar testes para verificação de aderência à RCVM 19 e à RCVM 20, de acordo com o cronograma anual de atividades, estabelecer processo para entrega e guarda do relatório anual de conformidade previsto na RCVM 50 e registrar as não conformidades identificadas e, caso necessário, acompanhar planos de ação e cronogramas para saneamento;
- i. Implantar e manter programa de treinamento, contemplando os cuidados necessários para acesso as informações confidenciais e os demais temas previstos na RCVM 19, na RCVM 20 e na RCVM 50.

Acompanhamento e Relatório Anual

- 18. Em caso de dúvidas quantos aos princípios e responsabilidades descritas neste Manual, o Colaborador deve entrar em contato com o Diretor de *Compliance* da ELEVEN.
- 19. Caso haja ocorrência, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Manual, caberá ao Diretor de *Compliance* utilizar os registros



eletrônicos disponíveis para verificar a conduta do responsável pelas operações realizadas, sejam em nome da ELEVEN, com recursos próprios, sejam em nome dos Colaboradores.

20. Ainda, o Diretor de *Compliance* deverá encaminhar à administração da ELEVEN, até o último dia útil do mês de abril, relatório relativo ao ano civil anterior à data da entrega, com base em testes periódicos para assegurar que os processos estão sendo cumpridos, conforme item 7 acima.

Reporte e Penalidades

21. A violação deste Manual sujeitará o Colaborador às medidas previstas no Código de Ética e demais normativos da ELEVEN e do Grupo Modal, sendo dever de todos os Colaboradores informar ao Diretor de *Compliance* acerca de violações ou possíveis violações das disposições aqui estabelecidas, de maneira a garantir o tratamento justo e equitativo aos clientes e Colaboradores e zelar, assim, pela boa reputação da ELEVEN e do Grupo Modal.
22. O descumprimento de qualquer regra estabelecida neste Manual implicará, a critério do Diretor de *Compliance*, as seguintes penalidades, a depender da gravidade do descumprimento e da eventual reincidência: (i) advertência por escrito; (ii) suspensão temporária e não remunerada das atividades; ou (iii) desligamento.
23. Qualquer Colaborador que acredite ter violado este Manual ou tenha conhecimento de violação deverá notificar o fato direta e imediatamente ao Diretor de *Compliance*, sendo que eventual ação disciplinar levará o reporte em consideração. Ainda, poderão ser tomadas ações disciplinares contra Colaborador que (i) autorize, coordene ou participe de violações a este Manual; (ii) possuindo informação ou suspeita de violações, deixe de reportá-las; (iii) deixe de reportar violações ocorridas que, pelo seu dever de ofício, deveria ter conhecimento ou suspeita; e/ou (iv) promova retaliações, direta ou indiretamente, ou encoraje outros a fazê-lo.

Diretor Responsável

24. Abaixo apresentamos informações cadastrais do Diretor de *Compliance*, responsável pelo presente Manual:

Nome	Alison Dorigão Palermo
E-mail	alison.palermo@modal.com.br

Vigência e revisões

25. Esta versão do Manual entrará em vigor uma vez aprovada pela administração da ELEVEN e continuará em vigor até que outra versão a substitua.
26. O Manual da ELEVEN será revisto, no mínimo, anualmente, ou sempre que houver alteração legal ou regulatória relevante. Cada versão atualizada será divulgada amplamente e circulada entre os Colaboradores e disponibilizada no site da ELEVEN, para ciência de suas práticas.

Versão	Data	Responsável
1	29/03/2022	Diretoria Estatutária
2	10/08/2022	Diretoria Estatutária